

CENTRO DE EXCELÊNCIA MASTER - CEMASTER

ESTATUTO DO BOLSISTA

I. APRESENTAÇÃO: O Estatuto do Bolsista tem como finalidade normatizar a concessão de Bolsas de Estudos pelo CEMASTER - Centro de Excelência Master, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Seabra Batista, 106 - Quadra-12 Lot. 01, Jardins, Aracaju-SE, CEP 49025-270, inscrito no CNPJ sob o nº 09.030.950/0001-33, doravante designado simplesmente CEMASTER, de forma a orientar os interessados e beneficiários sobre os meios de acesso, critérios, procedimentos, direitos e obrigações.

II. CONCEITOS:

2.1. BOLSA DE ESTUDOS: designação genérica para os descontos, totais ou parciais, concedidos nas anuidades ou mensalidades devidas pelo beneficiário ou seu responsável em face da celebração de contrato de prestação de serviços educacionais com o CEMASTER, desde que atendidas pelo Beneficiário e seu(s): Representante(s) Legal(is) ou Responsável(is) Financeiro(s) as condições definidas neste Regulamento.

2.2. BENEFICIÁRIOS: Poderão ser beneficiários de Bolsa de Estudos o aluno ou candidato a aluno, de qualquer das turmas dos ensinos fundamental e médio, de assistentes e de pré-vestibular, que sê enquadrem nos critérios e cumpram os requisitos e condições fixados neste Regulamento. Também poderão ser beneficiários aqueles que atendamos requisitos de qualquer das modalidades de Bolsa de Estudos previstas neste Regulamento.

2.3. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS): pessoa que assumirá todos os compromissos financeiros com o CEMASTER, obrigando-se a observar as normas fixadas neste estatuto para que possa gozar/manter o benefício concedido, cuja anuência expressa e livremente declara, com a mera subscrição do Termo de Compromisso.

III. PERFIL DO BOLSISTA

Espera-se do bolsista, como beneficiário da oportunidade de desenvolvimento representada pela Bolsa de Estudos concedida:

- Liderança, empreendedorismo, proatividade, criatividade, comprometimento com a Instituição de Ensino e capacidade de multiplicar conhecimentos e oportunidades;
- Excelência Acadêmica: qualidade imprescindível para uma formação que permita enfrentar os desafios pessoais e profissionais;
- Elevado padrão ético e observância das normas disciplinares definidas pela Escola;
- Identificação com os valores e princípios do CEMASTER no âmbito do processo de ensino e aprendizagem.

IV. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

O gozo dos benefícios decorrentes da Bolsa de Estudos concedida pelo CEMASTER implica, para o Bolsista, a assunção incondicional dos seguintes compromissos, que deverão ser observados durante todo o período da concessão da Bolsa sob pena de seu imediato cancelamento:

- a) Respeito às regras deste manual, ao Regimento Interno e às demais normas de caráter pedagógico ou disciplinar editadas e previamente comunicadas pela Escola;
- b) Sujeição aos critérios de aproveitamento estabelecidos pelo CEMASTER, mantendo desempenho igual ou superior à média da turma na qual estiver inserido;
- c) Participação ativa e empenho na realização das atividades pedagógicas curriculares ou extracurriculares promovidas pelo CEMASTER;
- d) Manutenção de frequência mínima mensal em 85% das aulas, ressalvados os casos de afastamento em razão de enfermidade ou acidente;
- e) Participação em concursos, testes, provas ou simulados realizados por instituições públicas ou privadas, conforme indicados pelo CEMASTER;
- f) Participação, como atleta, nos treinamentos, atividades e competições esportivas realizadas por instituições públicas ou privadas, conforme indicados pelo CEMASTER;
- g) Disponibilização da sua Imagem e da sua voz para uso em campanhas publicitárias, folders e banners ou quaisquer materiais promocionais e de divulgação de natureza institucional ou das atividades desenvolvidas e dos serviços

prestados pelo CEMASTER.

4.1. A concordância com a assunção dos compromissos ora estabelecidos, pelo Bolsista e pelo seu Responsável Legal, será tida por formalizada com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e implementação dos respectivos descontos financeiros relativos à bolsa concedida, Independentemente de quem nele figure como responsável(is) financeiro(s), podendo o CEMASTER, todavia, requerer a qualquer tempo a assinatura do Bolsista ou de seus Pais ou Responsáveis Legais em documentos que ratifiquem ou materializem o cumprimento de tais obrigações.

4.2. Também constituem requisitos ou condições para a outorga e manutenção dos direitos decorrentes da Bolsa de Estudos outorgada, a serem observados especialmente pelo Contratante e pelo(s) responsável(is) legal(is) do Beneficiário:

- a) Entrega dos documentos indicados pelo CEMASTER, necessários para a formalização da matrícula e da concessão da Bolsa;
- b) Satisfação das normas e condições definidas para a obtenção e manutenção da Bolsa de Estudos;
- c) Adimplência: As parcelas da anuidade deverão ser pagas impreterivelmente até a data de seu vencimento. Em caso de atraso no pagamento, a(s) parcela(s) vencida(s) será(ão) cobrada(s) no(s) valor(es) praticado(s) sem a incidência do(s) desconto(s) decorrente(s) da Bolsa outorgada. Verificado o atraso por três vezes subsequentes, a Bolsa poderá ser cancelada, passando as mensalidades vincendas a serem exigidas sem o(s) respectivo(s) desconto(s).

V. MODALIDADES DE BOLSAS DE ESTUDOS

Sem prejuízo de outras modalidades definidas através de instrumentos normativos elaborados pelo CEMASTER após a edição de Regulamento, constituem modalidades de Bolsa de Estudos passíveis de deferimento pela Diretoria da Escola:

1. **Bolsa Promocional:** destinada a contemplar o aluno ou candidato interessado que seja aprovado ou obtenha determinada colocação em concursos ou processos seletivos realizados pelo próprio CEMASTER ou por outras Instituições educacionais. Os concursos ou processos seletivos, assim como a respectiva colocação ou pontuação que deva ser obtida pelo aluno ou interessado para obtenção desta Bolsa de Estudos e o percentual de desconto a ser concedido, serão previamente informados pelo CEMASTER;
2. **Bolsa Convênio:** Contemplam-se, nessa modalidade, os alunos envolvidos em Convênios de parceria entre o CEMASTER e empresas, instituições e órgãos públicos da região. Neste caso, aplicam-se as normas e os percentuais estabelecidos no Contrato.
3. **Bolsa Auxílio:** O percentual varia de acordo com a disponibilidade financeira do CEMASTER. Esta modalidade é analisada de forma excepcional e é concedida mediante análise de diversos fatores, tais como, desempenho do aluno, situação financeira e disciplina.
4. **Bolsa Parentesco:** É concedido o desconto de 10% aos irmãos do aluno que estejam matriculados, de modo a que apenas de um deles seja cobrada a anuidade em valor integral e dos demais seja cobrada anuidade com o referido desconto.
5. **Bolsa-Colaborador:** O percentual de até 40% para um dos filhos de funcionários do CEMASTER.
6. **Bolsa Atleta:** Destinada ao aluno que faça parte de uma equipe esportiva representativa da escola. Esta bolsa atleta terá percentuais que poderão variar de 20% até bolsa integral. O percentual que irá ser dado a cada aluno-atleta dependerá do desempenho deste em requisitos e critérios a serem fixados em instrumento próprio, observado o interesse do CEMASTER.
7. **Bolsa-Professor:** Destinada ao aluno filho de professor(a) do CEMASTER, nos termos da normatização contida na Convenção Coletiva de Trabalho do SINPRQ/SE, a seguir transcrita:
 - Para os professores que trabalharem 08 (oito) horas-aula semanais é garantida a gratuidade, de uma vaga; e de 16 (dezesesseis) horas-aula semanais em diante mais uma vaga, totalizando duas vagas na educação básica regular, aos filhos e cônjuges dependentes, no estabelecimento de ensino que lecionar o docente;
 - Fica assegurada a gratuidade de duas vagas para os filhos, e cônjuges dos professores admitidos até 28/02/2002;
 - Perde a gratuidade o dependente que ficar retido na série.
 - As despesas referentes aos materiais escolares e cadernetas individuais, quando fornecidos pelo estabelecimento de ensino, e apagamento de taxas serão resgatadas pelo docente.

- O docente associado deverá apresentar à escola uma Declaração assinada pelo Presidente do SINPRO/SE, devendo renová-la semestralmente.
- A gratuidade será mantida aos dependentes até o final do ano letivo, nos respectivos cursos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio e/ou profissionalizantes nos casos de: licença para tratamento de saúde, licença com anuência do empregador, aposentadoria, invalidez, morte e licença para dirigente do sindicato da categoria.
- A gratuidade não tem natureza salarial, não se incorporando à remuneração do(a) professor(a) para qualquer fim.

VI. DURAÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

As Bolsas de Estudos concedidas terão vigência durante o ano letivo a que se refiram, devendo sua concessão para períodos posteriores e subsequentes ser requerida pelo Beneficiário ou seu Responsável no prazo de renovação ou efetivação das respectivas matrículas, respeitados os critérios apresentados a seguir:

VII. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS

O Cancelamento da Bolsa de Estudos concedida poderá ser promovido pelo CEMASTER sempre que se verifique o descumprimento de qualquer das condições de concessão e manutenção do benefício, previstas neste instrumento ou em qualquer dos demais dispositivos que visem complementar tal regulamentação, cessando imediatamente os descontos concedidos, inclusive em relação às mensalidades ou parcelas da anuidade vencidas.

7.1. O cancelamento da Bolsa de Estudos concedida poderá ocorrer sem a necessidade de qualquer aviso prévio ao Bolsista ou a seu Responsável Legal ou Financeiro, sendo exigível pelo CEMASTER a devolução do valor correspondente aos descontos concedidos até a data do cancelamento da Bolsa, nos casos em que este cancelamento decorra do descumprimento dos compromissos assumidos nas alíneas “e”, “f” e “g” da Cláusula Quarta deste Regulamento

- a) Comprovação de vínculo empregatício do responsável com a empresa ou instituição conveniada (nos casos de Bolsa Convênio);
- b) Atendimento dos critérios fixados neste Regulamento, bem como nos demais instrumentos normativos editados pelo CEMASTER;
- c) Aprovação em todas as disciplinas no ano letivo imediatamente anterior, no caso de alunos que, naquele período, tenham sido beneficiários de Bolsa de qualquer modalidade;
- d) Adimplemento das parcelas da anuidade do período letivo imediatamente anterior aquele ao de vigência da Bolsa pleiteada;
- e) Comprovação do cumprimento dos compromissos assumidos e condições estipuladas em relação à Bolsa que tenha sido anteriormente concedida pelo CEMASTER ao aluno, em qualquer de suas modalidades e em qualquer época do vínculo do aluno com a escola;

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 8.1. Os descontos e as demais condições para a concessão e manutenção da Bolsa Convênio poderão variar de acordo com os termos fixados nos respectivos acordos de cooperação empresa-escola;
- 8.2. Não será efetuado o desconto retroativo de qualquer modalidade de Bolsa devendo o mesmo ser aplicado a partir do mês subsequente ao de sua concessão, sobre as mensalidades vincendas, observados, nos casos de Bolsa Convênio, os termos do acordo de cooperação Empresa-Escola.
- 8.3. Nenhum dos descontos decorrentes da concessão de Bolsa de Estudos será cumulativo devendo o aluno ou seu responsável optar por um ou outro tipo de desconto a que possa ter direito em face do seu enquadramento dentre as modalidades de Bolsa previstas neste Regulamento.
- 8.4. Os descontos decorrentes de Bolsa de Estudos concedida incidirão exclusivamente sobre o valor da anuidade ou de parcelas específicas desta.
- 8.5. O aluno beneficiário da Bolsa Atleta não poderá trocar de modalidade esportiva, posição ou categoria (esportes individuais) sem a aprovação da coordenação de educação física e esportes e direção do CEMASTER.
- 8.6. Este manual, elaborado com o objetivo de regulamentar os descontos advindos dos Programas de Bolsa de Estudo e Convênios de Cooperação Empresa-Escola firmados pelo CEMASTER, e poderá ser complementado por normas ou instruções complementares editadas pelo CEMASTER. Este Regulamento não substitui qualquer obrigação, dever, condição ou instrução constante no Regimento Interno do Colégio ou no Contrato de Prestação de Serviços celebrado, os quais prevalecem sobre os termos deste Manual.